

LEI Nº 1.183 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Institui a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Tabagismo no Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - A semana em que trata o *caput* do artigo anterior ocorrerá entre os dias 23 a 29 de agosto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado, através do Fundo Municipal de Saúde, a prever e alocar recursos financeiros para promoção da Semana Municipal de Combate ao Tabagismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de abril de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Sérgio da Serra Martins Oest Filho